



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº. 071 /2024

PROCESSO Nº. 020/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, nº. 243, Centro, São Francisco/MG, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o Sr. **Lincoln Vieira de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 10.191.559, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 039.182.076-17, residente e domiciliado na Avenida Montes Claros, nº 427, Bairro Centro, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais nos termos do Decreto nº. 21/2022, denominado **CONTRATANTE** e, de Outro lado **JG SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.099.846/0001-33, com sede em Petrolina/PE, na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº. 633, 1º andar - Sala 03, Colônia Imperial, bairro Cidade Universitária, CEP 56.328-800, telefone: (87) 8122-4387, neste ato representado por **Alberto Salomão Cavalcanti Simões**, portador do RG BA – 12.018.036-75, inscrito no CPF sob o nº. 061.072.744-30, firmam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO, Contratação Da Empresa JG Shows Ltda. para Apresentação Musical do Artista João Gomes e Banda, com vasta experiência na carreira artística, para apresentação no dia 31 (trinta e um) de maio de 2024 com duração mínima de 01h30min, em horário a ser definido entre as partes, durante as festividades de São João no Parque e V festival

ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107
274430

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2024.04.17
17:55:33 -05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

de quadrilhas que será realizada entre os dias 30 de maio e 05 de junho de 2024.

1.2. Os serviços artísticos contratados serão custeados conforme descrito:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	Show com artista de renome nacional, com aceitação pela crítica especializada, acompanhado com banda, equipe técnica e produção, para apresentação com repertório variado.	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
TOTAL					R\$ 500.000,00

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) se dará de forma parcelada em até 02 (duas) parcelas de igual valor quitada até a data do espetáculo, mediante transferência bancária para a conta corrente 00001050-5, Agência 3548, Banco Caixa Econômica Federal 104 de titularidade da Empresa JG Shows Ltda. CNPJ 43.099.846/0001-33.

2.2. Os serviços contratados serão lastreados na Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual nº. 05.01.23.695.7003.6706.3339039000000.150 Ficha 4707

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá sua vigência, **a contar da assinatura, até o dia 01 de Junho de 2024.**

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:0610
7274430

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2024.04.17
17:55:50 -05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

4.1. DA CONTRATADA

- a) a contratada arcará com todos os ônus decorrentes de logísticas de transporte até o município de São Francisco/MG;
- b) arcar com todas as obrigações trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução oriundas desta contratação, referentes aos seus prepostos, funcionários e equipe, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos por força de lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, que sejam de sua responsabilidade, nos termos do art. 121, da lei 14.133/2021;
- c) a prestação de serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá disponibilizará sua equipe para apresentação no Parque de Exposição Zezé Botelho, no dia 31/05/2024, para os procedimentos preparatórios à apresentação musical;
- d) a CONTRATADA fornecerá todo o equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se o CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos, conforme descrito no Rider técnico que fará parte anexa ao contrato;
- e) a CONTRATADA responderá, administrativa e/ou judicialmente, por todo e quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, por conduta de membros da banda, equipe e produção, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso em função da execução do objeto;
- f) a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, encaminha-la ao setor de Contabilidade Municipal ou no setor de compras da secretaria municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, a fim de que seja viabilizado os pagamentos;
- g) responsabiliza-se a CONTRATADA pela comunicação, no prazo máximo de 05(cinco) dias de todas as adequações necessárias às especificações

ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:0610
7274430

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2024.04.17
17:55:57 -05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- constantes no Rider técnico, não se responsabilizando o CONTRATANTE por adequações não especificadas nem solicitadas nesse prazo;
- h) todo o transporte do ARTISTA e equipe de operação técnica além das despesas decorrentes com excesso de carga correrão por conta da CONTRATADA;
 - i) a CONTRATADA responsabiliza-se por manter representante de sua produção sempre disponível para atendimento, via e-mail, whatsapp, e telefone, para dirimir todas as dúvidas e providenciar as solicitações do CONTRATANTE para adequação do melhor cumprimento ao objeto;
 - j) a CONTRATADA será responsável por todas as inconsistências ou ocorrências em razão da ausência de comunicação prévia à CONTRATANTE.

4.2. DA CONTRATANTE

- a) será de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrente e como condição imprescindível para a realização do mesmo;
- b) será da exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE as providências tocantes ao alvarás e licenças e liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, para cumprimento do objeto do presente contrato;
- c) será da exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, ficando suas despesas, o fornecimento e a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto da contratação, devendo ser observadas as seguintes especificações técnicas:

- 1) 16,00 metros de frente;
- 2) 12,00 metros de profundidade;
- 3) 2,90 metros do chão ao piso do palco;
- 4) 8,00 metros do piso do palco até o teto;

ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107
274430

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2024.04.17
17:56:05 -05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

- 5) 02 (duas) asas de P.A medindo 8,00 (oito) x 03 (três) mts. Cada (esquerda e direita), admitindo-se uma variação de até 10% (dez por cento) em cada uma dessas medidas, com único acesso aos camarins e próximo ao quadro de força, equipado com um transformador de 250 KVA, e chave N. H. Trifásica, com 400 amperes – por fase, ao lado do palco;
 - 6) deverão ser fechadas as laterais e o fundo do palco com acabamento na cor preta;
 - 7) caso o espetáculo seja localizado em local a céu-aberto, deverá ser providenciada a cobertura adequada ao palco, protegendo ainda a área do P.A.;
 - 8) a instalação elétrica deverá contar com transformador instalado a no máximo 20 (vinte) metros do palco, de 250 (duzentos e cinquenta) KWA, um quadro elétrico dentro das normas técnicas da concessionária de energia elétrica local, contendo uma chave trifásica de 400 (quatrocentos) amperes por fase, devendo a instalação possuir NEUTRO e tensão de 220/127v;
 - 9) qualquer alteração deverá ser comunicada com antecedência para que a produção do artista aprove.
- d) é de responsabilidade do CONTRATANTE a preparação de 02 (dois) camarins que ficarão a disposição do ARTISTA e de toda sua equipe, equipado com banheiros, além dos itens que serão informados por escrito até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do espetáculo, que se restringirão apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis;
- e) o CONTRATANTE deverá fornecer as suas expensas a CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada tanto a segurança do ARTISTA, quanto toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência do ARTISTA no local

ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107
274430

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2024.04.17
17:56:14 -05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

- do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslado e hotel;
- f) o CONTRATANTE deverá responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física do ARTISTA e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidas no espetáculo;
- g) fica sob a integral responsabilidade do CONTRATANTE a contratação e pagamentos dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações constantes no rider técnico, responsabilizando-se ainda por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação, arcando com todas as despesas decorrentes;
- h) o CONTRATANTE deverá colocar a disposição da CONTRATADA, 06 (seis) carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da CONTRATADA;
- i) o CONTRATANTE deverá colocar a disposição do ARTISTA durante todo o período de sua estadia no município 02 (duas) vans, com motoristas, para o traslado do ARTISTA e sua equipe;
- j) a contratação e custos relativos à hospedagem do ARTISTA e sua equipe de operação técnica conforme relação, que será parte integrante do instrumento contratual, correrá por conta do CONTRATANTE, a qual deverá ser realizada no melhor hotel da cidade ou região, cujo site deverá ser enviado a produção da CONTRATADA com antecedência.
- k) o CONTRATANTE arcará com todas as despesas de alimentação de toda a equipe, da seguinte forma: no restaurante do hotel, em churrascaria próxima ao hotel; com o pagamento de diária de alimentação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- l) fica vedada a reprodução, publicação, divulgação ou exteriorização por quaisquer meios ou veículos de comunicação, seja televisão, cinema, teatro, exposições, inclusive internet circuito fechado de TV, das imagens obtidas

ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107
274430

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2024.04.17
17:56:31 -05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

- durante o show do artista, ressalvadas aquelas divulgadas para fins de promoção e publicidade dos shows ou ainda para edição jornalística, as quais, necessariamente, deverão obter autorização expressa da CONTRATADA, anteriormente à utilização das referidas imagens, que se autorizadas, não poderão ultrapassar a duração de 30 (trinta) segundos;
- m) o CONTRATANTE assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.;
- n) assume o CONTRATANTE igualmente, toda a responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes ao ARTISTA e à CONTRATADA, demonstrado dolo ou a culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furtos simples ou motivados por caso fortuito ou de força maior, comprometendo-se pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da CONTRATADA, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas, estendendo a responsabilidade ao período entre a chegada dos referidos equipamentos à cidade até a sua retirada, para destino seguinte;
- o) o CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATADA, o ARTISTA ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transporte e outros.

ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107
274430

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2024.04.17
17:56:39 -05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

- p) Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.
- q) Na hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de força maior e/ou caso fortuito, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.
- r) Parágrafo primeiro. Caso as partes não optem por designar uma nova data para a apresentação artística, na hipótese prevista nesta cláusula, a Contratada compromete-se a devolver os valores já pagos pela Contratante em tempo hábil, retendo apenas os valores a título de logística se já contratados e pagos.
- s) Caberá exclusivamente a CONTRATANTE o pagamento da taxa de ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

5. DAS PENALIDADES

5.1. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato ficará sujeita a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, decorrente do inadimplemento verificado.

5.2. No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da

ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:061072
74430

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2024.04.17
17:56:47 -05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

- equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução a devolução do valor integral recebido do CONTRATANTE, descontados os valores gastos a título de logística, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
- 5.3. A não apresentação do espetáculo objeto desse procedimento, pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias pagas pelo CONTRATANTE em proveito daquele.
- 5.4. No caso de eventual inadimplência do CONTRATANTE, quanto ao pagamento de qualquer das parcelas do valor contratado, considerar-se-á, automaticamente rescindido o instrumento contratual, independentemente de qualquer compromisso assumido, ficando a CONTRATADA autorizada a negociar a presença do ARTISTA em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento em seu proveito ou do ARTISTA ou indenização, seja a que título for.
- 5.5. A CONTRATADA ficará autorizada a comercializar souvenirs da marca João Gomes, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente.
- 5.6. A recusa em assinar o instrumento contratual pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, implicará na sua total e plena ineficácia, bem como arcará com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ficar suspensa decretada a suspensão para contratar com o Município de São Francisco/MG.
- 5.7. Poderá, a CONTRATADA, motivadamente, declarar cancelado o presente contrato, desde que mediante notificação previa o CONTRATANTE, com prazo de antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação a data do espetáculo objeto deste instrumento, procedendo nesse caso, a devolução dos valores eventualmente revertidos em seu favor ou do ARTISTA, não incidindo, nesta especial hipótese, multa, ônus ou gravame de qualquer motivo, alegação ou pretexto.

ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107
274430

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2024.04.17
17:56:55 -05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

6. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O setor competente para acompanhamento da prestação dos serviços será o Setor de Cultura e Turismo, sob a gestão do Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, ao qual incumbe a ratificação da prestação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 6.2. Os serviços serão prestados neste município, no Parque de exposição Zezé Botelho, com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), acompanhado por banda, equipe técnica e produção própria.
- 6.3. Os serviços de transporte até este município se darão as expensas da contratada, ficando a cargo deste município as despesas com montagem de 02(dois) camarins, hospedagem, alimentação para todos que compõem a banda e produção, 02 (duas) vans para transporte até o local do evento, 06 (seis) carregadores no palco e disponibilização de palco, som, iluminação, conforme Rider técnico acostado ao processo.
- 6.4. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria demandante sob a responsabilidade do ordenador de despesa, ou a quem o mesmo designar.

7. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

- 7.1. A entrega ocorrerá durante a apresentação do show agendada para o dia 31 de maio deste ano, no Parque de Exposições Zezé Botelho.

8. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

- 8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido neste contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços.

ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430
7274430

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2024.04.17
17:57:03 -05'00'

